



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PORTARIA Nº 0148/2021 DE 15/01/2021.

“NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA E RECONHECIMENTO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA FINS DE PROMOÇÃO HORIZONTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR, membros da Comissão Especial responsável pela conferência e reconhecimento dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional dos serviços municipais, das áreas da administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, com a finalidade específica de apreciar e dar parecer sobre os requerimentos para fins de promoção horizontal da Carreira dos Servidores Municipais de Guarantã do Norte – MT.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

NOME:
- Thais Janaina Capanema -Matricula: 2498
- Osvaldo Walter Strege -Matricula: 2485
- Joaci Soares do Nascimento -Matricula: 0458
- Aline Vilaça Vasconcelos -Matricula: 4226

ARTIGO 2º Os integrantes da comissão deverão proceder à apreciação dos documentos apresentados para efeito de promoção horizontal dos servidores municipais da Saúde e da Administração observando os seguintes critérios.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

I- Dos Prazos:

- a- A Comissão deverá observar a tempestividade do prazo para entrega dos certificados sendo a data limite o dia 09 de abril de 2021;
- b- Somente serão aceitos cursos de aperfeiçoamento, os realizados nos últimos sete anos observando a alínea “a”, exceto o os Cursos de Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu*, *Stricto Sensu* e certificados que foram apresentados para efeito de promoção horizontal na última avaliação e que tenha sido negado a progressão por intempestividade;
- c- Todas as cópias de Certificados deverão acompanhar os originais para averiguação e/ou estarem devidamente autenticado em Cartório;

II- Da Carga horária:

- a- Para efeito de validação dos Certificados de Aperfeiçoamento a Comissão deverá observar o limite mínimo de Carga Horária estabelecidos pelos Planos de Cargos da Saúde segundo a Lei Complementar 194 de 28 de novembro de 2011 e Administração, segundo a Lei Complementar 195 de 28 novembro de 2011.
- b- Não serão contados para efeito de promoção de Classe os Certificados de participação de Palestras e/ou reuniões;

III- Do Edital e Prazo de Recurso:

- a- O resultado da Contagem de Pontos deverá ser publicado em Edital por 10 dias relacionando o nome de cada Servidor e o resultado apurado pela comissão como sendo deferido ou indeferido;
- b- Os pareceres da Comissão ficarão a disposição no Departamento de Recursos Humanos e uma cópia deverá ser fornecida ao interessado, sendo vedado o fornecimento de informações a qualquer outro que não seja o avaliado;
- c- O servidor poderá recorrer do Parecer da Comissão no Prazo de quinze dias uteis a partir da publicação do Edital com Requerimento destinado ao Presidente da mesma apontando de forma clara e objetiva os dispositivos legais supostamente violados;
- d- Não será objeto de reavaliação do Parecer, Requerimento que não tipifique e não circunstancie a suposta falha;
- e- A Comissão terá 20 dias úteis a partir do final do prazo estipulado ao Recurso para manifestar-se pelo Arquivamento ou pela procedência do Recurso;
- f- Em última instância, o Servidor não concordando com o Resultado do Recurso, desde que cumprido todas as exigências desta Portaria, no prazo de 10 dias a partir da manifestação da Comissão, poderá recorrer a Secretaria de Governo e Articulação Institucional que somente poderá reformar a decisão de forma fundamentada, sendo requisito para tal ato a discussão e o registra em ata de reunião prévia com a comissão em até 30 dias.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

IV- Dos Pareceres e do Arquivamento:

- a- Os Pareceres deverão apresentar relatório sucinto e circunstanciado quanto ao preenchimento dos requisitos mínimos exigidos em Lei deixando claro se o Servidor pertence ao quadro da Administração ou Saúde;
- b- É obrigatório constar no parecer a quantidade de certificados, o ano, número de horas por certificado e o somatório total;
- c- Todos os Pareceres serão rubricados e carimbados pela Secretária de Governo e Articulação Institucional e arquivado na pasta de cada Servidor junto com os Certificados;

V - Certificados já utilizados para promoção de classe efetivada anteriormente não poderão ser considerados para efeito de uma nova promoção.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/01/2021.
NP nº 0155/2021.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL